



LEI Nº 2.325 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei nº 2.148, de 15 de julho de 2021, que Autoriza o Poder Executivo contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital e a oferecer garantias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído o inciso VIII ao Art. 1º da Lei nº 2.148, de 15 de julho de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados a financiar:

- I - projeto de loteamento habitacional;*
- II - construção de casas populares em loteamento de interesse social;*
- III – construção e/ou aquisição de praças e parques;*
- IV - pavimentação de ruas dos perímetros urbanos;*
- V - construção de Centro Poliesportivo-Multiuso;*
- VI - aquisição de máquinas e/ou veículos para Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura.*
- VI- construção de Casa Mortuária.*
- VII- reforma da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes.*
- VIII- Aquisição de imóvel para ampliação/construção de cemitério.*

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 2.148, de 15 de julho de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos nos incisos I a VIII deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SELMIR PAULO BODANESE

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças